



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, PARA O ENCERRAMENTO DA GINCABEL PROGRAMADA PARA OS DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2024, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, NA ÁREA COBERTA JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL, DE BELMONTE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência apresentado pelo Sr. Michel Dioni Escher Tonsak, Secretário Municipal de Esporte e Cultura, que justifica a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de Show artístico para o encerramento da GINCABEL 2024, necessário ao **atendimento do interesse público, agregando à GINCABEL 2024 uma maior promoção à cultura no Município de Belmonte/SC, lazer e entretenimento à população em geral**, programada para os dias 22 e 23 de março de 2024, organizado pela Secretaria de Esporte e Cultura.

2.2. Considerando que o evento objetiva **integrar as comunidades, atraí-las para os eventos culturais propostos e fornecer ambiente de festividade, descontração e incentivo às mais variadas manifestações culturais** de relevância histórica, política e administrativa para o Município de Belmonte/SC.

2.3. Considerando que os eventos culturais organizados trazem muitos frutos para a cultura municipal e regional, pois **valoriza a arte, fomenta a criatividade** – dos trabalhadores envolvidos, dos demais artistas do Município, bem como dos cidadãos que frequentam o Gincana –, **movimenta a economia local**, bem como, **engaja a população belmontense e da região** com a manutenção de tradições e com a interação entre diferentes grupos sociais. Dessa forma, viabiliza-se a inclusão e diversidade, oferecendo oportunidades iguais para que todos se familiarizem com diferentes segmentos culturais.

2.4. A inexigibilidade de licitação justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A banda fornecedora foi selecionada uma vez que é **dotada da notoriedade pública** exigida pelo artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, conforme documentos anexos. Documentos estes aptos a comprovarem a experiência, qualidade, credibilidade e capacidade técnica da “Banda Obra de Deus – Opus Dei”.

3.2. O atendimento das exigências legais para a contratação da “Banda Obra de Deus – Opus Dei” também se comprova pelas Notas Fiscais e contratos anexos, demonstrando participar com frequência de eventos e festivais organizados pelo Setor Público, **bem como que os valores orçados se tratam do preço de mercado, conforme as particularidades de cada evento.**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando-se que a presente contratação refere-se à prestação de serviços única e sem critérios de comparação objetivos com outros fornecedores de serviços de mesmo

seguimento, **utilizou-se para estabelecer o preço de referência contratações recentes do mesmo fornecedor realizadas por órgãos públicos e sob condições semelhantes.**

4.2. O preço desta aquisição justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, bem como, pelas notas fiscais de outras vendas, deste mesmo produto/serviço, **comprovando que é o valor praticado pelo contratado no mercado.**

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O **custo total** da contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme Anexo I, Relação de Itens do Edital.

5.2. O pagamento será efetuado em **05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-belmonte@belmonte.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

6.2. Da dotação orçamentária:

6.2.1. Organograma: 06 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

6.2.1.1. Unidade: **001** – Cultura.

6.2.1.1.1. Funcional: 13.392.0008.2.020 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Cultura e Turismo.

6.2.1.1.1.1. Dotação: **(65) 3.3.90.00.00.00.00.1500/2500**- Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital.**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.3. A **entrega** do serviços será dia **23/03/2024**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até o dia **30/03/2024**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- 9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
- 10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
- 10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- 10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado presente Processo Licitatório em favor da **BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.703.770/0001-99**, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

Belmonte/SC, 21 de fevereiro de 2024.

MICHEL DIONI ESCHER TONSAK

Secretária de Esporte e Cultura



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	Qtde	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0	UND	SHOW ARTÍSTICO PARA O ENCERRAMENTO DA GINCABEL 2024, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, NA ÁREA COBERTA JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL DE BELMONTE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	25.000,00	25.000,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 199/2023.
- 1.3. O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ENCERRAMENTO DA GINCABEL PROGRAMADA PARA OS DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2024, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, NA ÁREA COBERTA JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL DE BELMONTE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
- 1.4. O **prazo de vigência** da contratação será até o dia **30/03/2024**.
- 1.5. O fornecimento deste serviço é enquadrado como especial, pois, é comercializado por fornecedor exclusivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Belmonte/SC, para o eficaz gerenciamento das contratações e visando-se a observância das normas de Direito Administrativo vigentes, justifica-se o presente procedimento pela necessidade de contratação de Show para o **atendimento do interesse público e para promover à cultura durante a realização da GINCABEL do Município de Belmonte/SC**, a ocorrer nos dias 22 e 23 de março 2024, organizado pela Secretaria de Esportes e Cultura.
- 2.2. A contratação objetiva **integrar as comunidades, atraí-las para os eventos culturais propostos e fornecer ambiente de festividade, descontração e incentivo às mais variadas manifestações culturais** de relevância histórica, política e administrativa para o Município de Belmonte/SC.
- 2.3. Os eventos culturais organizados por esta Secretaria trazem muitos frutos para a cultura municipal e regional, pois **valoriza a arte, fomenta a criatividade** – dos trabalhadores envolvidos, dos demais artistas do Município, bem como dos cidadãos que frequentam o festival – , **movimenta a economia local**, bem como, **engaja a população miguéloestina e da região** com a manutenção de tradições e com a interação entre diferentes grupos sociais. Dessa forma, viabiliza-se a inclusão e diversidade, oferecendo oportunidades iguais para que todos se familiarizem com diferentes segmentos culturais.
- 2.4. O Município promove e valoriza políticas culturais, tanto é que encarrega à Secretariade Esporte e Cultura o fomento do setor cultural por meio de investimentos na proteção e no incentivo às práticas culturais. Dessa forma, o presente procedimento pretende dar atendimento satisfatório às demandas vinculadas à execução do interesse público.
- 2.5. Justifica-se a realização deste procedimento de contratação direta com base na inexigibilidade de licitação – fundamentada no artigo 74, II, da Lei 14.133/2021 - uma vez que se trata de “contratação de profissional do setor artístico [...] desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”
 - 2.5.1. Neste sentido, em importante análise sobre o tema, Oliveira (2022, p. 459) assevera que “a consagração é uma noção que varia no tempo e no espaço, sendo certo que alguns artistas são consagrados apenas em determinada região do País. A análise da 'consagração' do artista deve levar em consideração o local de execução do contrato”.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Tel./Fax (49) 3625 0066

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 00.912.408/0001-90 - CEP 89025-000 - Belmonte (SC)

www.belmonte.sc.gov.br e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.6. Tal hipótese legal advém da inviabilidade de competição, uma vez que a despeito de haver vários possíveis executores, **não é possível estabelecer entre eles critérios objetivos de comparação de propostas**, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

2.7. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

2.8. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional **leva-se em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço**.

2.9. Além das exigências legais, objetiva-se a contratação direta de Show que apresenta experiência e credibilidade, visando-se propiciar um evento cultural de excelência e referência regional, apto à unir a comunidade, criar um ambiente de bem-estar e de promoção a manifestações culturais.

2.10. Esta aquisição atende aos preceitos da Lei 14.133/2021, em especial ao art. 74, inciso II, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

2.11. Não elaborou-se Estudo Técnico preliminar, tampouco análise de riscos, em razão da inviabilidade de competição, visto que a contratação de artista é singular e dotada de subjetividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a realização do show da Banda “Obra de Deus - Opus Dei”, com o objetivo de integrar as comunidades e atraí-las para mais um evento de promoção da cultura no município, fornecendo um ambiente de festividade, descontração e entretenimento aos munícipes de Belmonte/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A banda contratada deverá realizar apresentação na área coberta da praça municipal da cidade de Belmonte/SC, no dia **23 de março de 2024** conforme programação da GINCABEL, Edição 2024, de Belmonte/SC, promovido pela Secretaria de Esportes e Cultura, em palco com iluminação e sonorização a ser fornecida pela banda contratada, conforme *rider* técnico da contratada.

4.2. É de inteira responsabilidade da contratada o treinamento, o preparo, os ensaios, material e instrumentos musicais necessários à apresentação e já deverão estar inclusos nos valores pactuados, bem como, os custos com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e outros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do serviços será dia **23/03/2024**, conforme Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas.

5.2. O serviço deverá ser entregue junto à área coberta da praça municipal de Belmonte, conforme constará na Autorização de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a formalização da contratação do show, a gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Municipal de Esportes e Cultura de Belmonte/SC, por intermédio de servidor designado, devendo a execução do serviço estar de acordo com o previsto neste Termo de Referência e demais documentos que acompanham a contratação.

6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data aprazada, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **05 (cinco) dia útil após a execução dos serviços**, de acordo com o orçamento apresentado e com solicitação da Secretaria de Esportes e Cultura, e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, juntamente com as CNDs e demais documentos necessários.

7.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá prever por completo o descritivo dos materiais entregues e/ou serviços prestados, conforme consta no processo licitatório e na Autorização de Fornecimento. Caso o campo destinado à descrição não comporte completamente, pela limitação de caracteres, deverá ser emitida Carta de Correção ou Declaração da Empresa, devidamente carimbada e assinada e anexada à Nota Fiscal no ato da entrega desta.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A banda fornecedora foi selecionada uma vez que é dotada da notoriedade pública exigida pelo



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, conforme documentos anexos ao presente Termo de Referência. Documentos estes aptos a comprovarem a experiência, qualidade, credibilidade e capacidade técnica da “Banda Obra de Deus – Opus Dei”.

8.2. O atendimento das exigências legais para a contratação da “Banda Obra de Deus – Opus Dei”, também se comprova pelas Notas Fiscais e contratos anexos, demonstrando participar com frequência de eventos e festivais organizados pelo Setor Público, **bem como que os valores orçados se tratam do preço de mercado, conforme as particularidades de cada evento.**

8.3. Conforme exposto no item 2 deste Termo de Referência, tratando-se de apresentações artísticas, o processo licitatório não prescreve critérios objetivos capazes de avaliar e escolher a proposta mais vantajosa à promoção do acesso à cultura, à educação e ao lazer e, por conta disso, a Lei de Licitações nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de se realizar a contratação direta nestas situações, uma vez que cada artista possui características próprias que o torna único em seu meio e, por causa disso, incomparável.

8.4. Para tanto, exige-se a apresentação de certidões negativas da sede do fornecedor, deste município, da Fazenda Federal, Trabalhista, de FGTS, de Falência e Concordata e o Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O **custo total** da contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme orçamento anexo.

9.2. Considerando-se que a presente contratação refere-se à prestação de serviços única e sem critérios de comparação objetivos com outros fornecedores de serviços de mesmo seguimento, **utilizou-se para estabelecer o preço de referência contratações recentes do mesmo fornecedor realizadas por órgãos públicos e sob condições semelhantes.**

9.2.1. Dessa forma, utilizou-se as seguintes contratações (Anexos Item 9.2.1):

- **Prefeitura de Campos Novos/SC - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Data do evento: 23/03/2023.**

- **Prefeitura de Campo Bom/RS- R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) - Data do evento: 19/01/2023.**

- **Prefeitura de Campo Bom/RS - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Data do evento: 12/12/2023.**

9.3. A média de preços obtida foi de R\$ 29.433,33 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), dessa forma, utilizou-se esta média para obtenção do preço de referência, visando-se atender ao princípio da economicidade nas contratações públicas.

9.4. O preço desta aquisição justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, bem como, pelas notas fiscais de outras vendas, deste mesmo produto/serviço, **comprovando que é o valor praticado pelo contratado no mercado e abaixo da média obtida.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. Dos Recursos financeiros:

10.1.1.Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

10.2.Da dotação orçamentária:

10.2.1 Organograma: 06 - **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.**

10.2.1.1.Unidade: **001** – Cultura.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

10.1.1.1. Funcional: 13.392.0008.2.020 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Cultura e Turismo.

Dotação: **(65) 3.3.90.00.00.00.00.00.1500/2500**- Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Belmonte/SC, 21 de fevereiro de 2024.

MICHEL TONSAK

Secretário Municipal de Esporte e Cultura